

INSTRUÇÃO DO DIRETOR GERAL Nº 06/2026

Aprova o Manual de Fiscalização da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 34ª, Incisos I e VI, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público; o Art. 31, Incisos I e VI, do Estatuto da ARES-PCJ; o Art. 7º, Incisos I e VI, do Regimento Interno da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que o disposto no inc. I da Cláusula 32ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e no inc. I do Art. 29 do Estatuto da ARES-PCJ, atribuem à Diretoria Colegiada da ARES-PCJ a competência para cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimentos e demais atos da Agência Reguladora;

Que o disposto no Art. 69 do Regimento Interno da ARES-PCJ, estabelece que o Diretor Geral, ao emitir ordem escrita e geral a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço, deverá fazê-lo por meio de Instrução;

A necessidade de promover o desenvolvimento contínuo, sistemático e planejado das competências técnicas, gerenciais e institucionais dos colaboradores da ARES-PCJ, alinhando o crescimento profissional aos objetivos estratégicos e às necessidades operacionais da Agência;

Que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), através de sua Norma de Referência (NR) nº 4/2024, estabelece práticas de governança a serem observadas pelas Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs), responsáveis pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico;

Que conforme o disposto no Artigo 35, combinado com a alínea “j” do inciso IV do Artigo 19 da referida NR nº 04/2024, que impõe às ERIs a obrigação de elaborar e conferir publicidade ao seu respectivo manual de

DECIDE:

Art. 1º Tornar público o Manual de Fiscalização da Agência Reguladora ARES-PCJ, aprovado pela Diretoria Colegiada na Reunião Ordinária 05/2026, nos termos estabelecidos no ANEXO I desta Instrução.

Art. 2º O Manual de Fiscalização tem por finalidade promover promoção da transparência da atuação regulatória;

Art. 3º A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 20 de março de 2026



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ